



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Técnica e Julgadora

ATA DE HABILITAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTA 04/2019 – SEDF

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL designada por meio Ordem de Serviço n.º 48, de 13 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72 do dia 16 de abril de 2018, criada conforme Art. 11 do Regimento Interno desta SEDF, para promover o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços referente a Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Região “N” – Samambaia, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00001874/2019-12. Abertos os trabalhos os servidores JAIRO PEREIRA MARTINS, JOSEMAR SALVIANO DA SILVA E RENATO RILLOS MENDES, chegaram as seguintes conclusões: a empresa ITALIAN ALIMENTOS, foi inabilitada por não apresentar atestado como estabelecido no edital, conforme apontado em análise proferida pelo setor técnico constante no despacho SEI nº 17982010. Foi verificado junto ao Portal da Transparência do Governo Federal inconsistências entre o atestado apresentado e o contrato de prestação de serviços. Mediante apurações, a Comissão (CPL) submeterá as informações à autoridade superior para abertura de processo administrativo para verificação, e eventual aplicação de penalidade, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa. A empresa START supracitada foi inabilitada por apresentar atestado com quantitativo divergente ao quantitativo apresentado no contrato de prestação de serviço, conforme apontado em análise proferida pelo setor técnico constante no despacho SEI nº 17982010. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. Nada mais havendo a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, Josemar Silvano da Silva, lavrei a



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Técnica e Julgadora

presente ata, que se estiver conforme por todos, será assinada por mim,
[assinatura], e pelos demais membros. Brasília, 05 de fevereiro de 2019.

[assinatura]
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

[assinatura]
Renato Rilos Mendes
Membro

[assinatura]
Josemar Salviano da Silva
Membro

[assinatura]
Prodoto Transporte e Turismo LTDA
Pedro Henrique Viçes de Almeida
RG: 3193502 DF

Start serviços e transportes EIREL
Dayane Soares Damasceno

TRANSMONICI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
[assinatura]
RG: 1228971 SSP/DF

[assinatura]
Pelle Viagens e Transportes Ltda
Isabel Cristina Bardi da Silva
RG: 1482383 - SSP - DF

[assinatura]
Gonçalo
TRANSTEN LOGISTICA

[assinatura]
TRANSPORTES VELOSO EIRELE
Roufelo de Jairo Veloso